



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 3194/2020
Da: Presidência
Para: Superintendência de Controle Externo
Ref.: Reabertura do sistema para remessa dos relatórios do IEGM pelos municípios inadimplentes
Data: 03/12/2020

Senhora Superintendente,

Foi submetido à minha apreciação o Exp. n. 786/SCE/2020, oriundo da Superintendência de Controle Externo, por meio do qual encaminha o relatório da Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM, com a relação dos municípios que se encontram inadimplentes quanto ao preenchimento dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Em que pese a importância do envio tempestivo dos dados do IEGM, que integra a análise dos processos de prestação de contas do executivo municipal, não podemos deixar de considerar que este ano tem sido excepcionalmente desafiador para toda a Administração Pública em razão da pandemia de COVID19 que assola o mundo e ensejou a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado de Minas Gerais.

Releva destacar a relevância dos dados do IEGM, que são utilizados não apenas para compor as informações das prestações de contas anuais, como também para qualificar o planejamento de ações de controle, possuindo, portanto, repercussão muito mais ampla nas atividades do Tribunal.

Nessa senda, considerando as dificuldades enfrentadas pelos gestores em razão da pandemia e, também, a importância dos dados do IEGM para as atividades de controle deste Tribunal, determino que, excepcionalmente, se promova a **reabertura do sistema para remessa dos relatórios do IEGM pelos municípios inadimplentes, no período de 07 a 18 de dezembro de 2020, devendo ser enviado o ofício anexo,** informando do novo prazo aos Prefeitos Municipais com cópia aos Controladores Internos via CRJ.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)